



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.704/2022

(Processo Administrativo)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de nº 206/2022 da Secretaria da Educação que encaminha a denúncia da Sra. Dalva Aparecida Ferreira da Silva, na qual relata que a servidora **T. M. S.**, Inspetora de Alunos, da Escola Municipal “Prof. Ruy Brasil Pereira”, tem feito uso de “drogas” durante seu horário de trabalho.

CONSIDERANDO ainda, que após a Secretaria da Educação tomar conhecimento do fato, requisitou informações junto a Unidade Escolar e foi relatado várias situações ocorridas envolvendo a referida servidora, incluindo relatos de pais/responsáveis que sugerem o mesmo teor da denúncia da Sra. Dalva, bem como, de acordo com a informação que a mãe da servidora passou a Gestora, nos períodos de 07/05/2020 a 05/03/2021 e 28/05/2021 a 24/10/2021, a mesma esteve em tratamento em uma clínica para dependentes químicos.

CONSIDERANDO ademais, que de acordo com o memorando de nº. 08/2022 da E.M “Ruy Brasil Pereira” e dos documentos juntados nos autos, a servidora não respeita o horário de entrada e saída, muitas vezes sai horas antes do horário previsto, apresenta faltas injustificadas, atrapalhando a rotina escolar e desfalcando as demandas que são divididas entre os funcionários.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no “**art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem**”

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

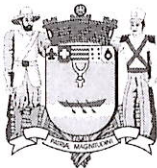
LIVRO DE PORTARIAS

em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:” e seus incisos “I – Comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado”; “II - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder”; “III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”; “IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal”; “VI - manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho”; “XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”; “XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa”; e também revelam a prática de conduta vedada prevista no “art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” em seus incisos: “I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato”; “IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”; “XVI - proceder de forma desidiosa; e “XIX - exercer ineficientemente suas funções”; e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da Servidora **T. M. S**, matrícula: ***0*5**;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que a servidora é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

4. Arrolar como testemunhas, a Sra. **Luiza Maria dos Santos Chagas** e a Sra. **Dalva Aparecida Ferreira da Silva**, que deverão ser ouvidas oportunamente.

P. M. de Lorena, 30 de março de 2022.

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.